

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.110 DE 26 DE JANEIRO DE 2011

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3104, de 21.01.2011, acrescentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3104, de 21.01.2011, acrescentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando o mesmo a ter seguinte redação:


“Art. 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar alienação dos bens móveis lotados nas Secretarias de Saúde, Meio Rural e Fomento Econômico, Obras e Transportes e Educação e Cultura, relacionados por Secretaria e que compõem o anexo que é parte integrante da presente Lei”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 26 de janeiro de 2011.


Paulo César Moreira dos Santos
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e publique-se:


Marco Antonio Moreira dos Santos
Secretário de Administração